

# CARTA DE MISSÃO

## CARACTERIZAÇÃO GERAL

**Ministério:** Administração Interna

**Serviço/Organismo:** Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

**Cargo:** Diretor Nacional de Bombeiros

**Período de comissão de serviço:** 5 anos

## MISSÃO

A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) é um serviço central, da administração direta de Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

A ANEPC tem por missão planear, coordenar e executar as políticas de emergência e de proteção civil, designadamente na prevenção e na resposta a acidentes graves e catástrofes, de proteção e socorro de populações, coordenação dos agentes de proteção civil, nos termos legalmente previstos, e assegurar o planeamento e coordenação das necessidades nacionais na área do planeamento civil de emergência, com vista a fazer face a situações de crise ou de guerra.

A ANEPC tem ainda por missão promover a aplicação, a fiscalização e inspeção sobre o cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas atribuições, e, enquanto autoridade nacional, articula e coordena a atuação das entidades que desenvolvem, nos termos da lei, competências em matéria de emergência e de proteção civil e de proteção e socorro.

## PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

No âmbito da atuação dos bombeiros, a ANEPC prossegue as seguintes atribuições:

- a) Orientar, coordenar, auditar e inspecionar a atividade técnica, formativa e operacional dos bombeiros;
- b) Auditar e inspecionar as associações humanitárias de bombeiros no que respeita à utilização dos apoios financeiros concedidos pela ANEPC para as atividades de proteção civil e de proteção e socorro;
- c) Contribuir para a requalificação, reequipamento e reabilitação dos equipamentos e infraestruturas das associações humanitárias de bombeiros no âmbito das atividades de proteção civil e da proteção e socorro;
- d) Apoiar as atividades das associações humanitárias de bombeiros e de outras entidades que desenvolvem a sua atividade no âmbito da proteção civil e da proteção e socorro, nomeadamente através de transferências, no limite de dotações inscritas no seu orçamento;
- e) Regular a atividade formativa na área operacional da proteção e socorro;

- f) Assegurar a realização de formação dos bombeiros portugueses e promover o aperfeiçoamento operacional do pessoal dos corpos de bombeiros, em articulação com a Escola Nacional de Bombeiros, centros de formação e outras instituições de ensino com oferta educativa e formativa reconhecida ou entidades com competências em áreas que integrem a formação de bombeiros;
- g) Assegurar a prevenção sanitária, a higiene e a segurança do pessoal dos corpos de bombeiros, bem como a investigação de acidentes em ações de proteção civil e de proteção e socorro;
- h) Promover e incentivar a participação das populações no voluntariado e em todas as formas de auxílio à missão das associações humanitárias de bombeiros e dos corpos de bombeiros.

## **ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS**

1. Contribuir para a melhoria contínua da atividade dos corpos de bombeiros, que potencie a qualidade, eficiência e eficácia, designadamente através do planeamento e execução de ações de reforço dos equipamentos e infraestruturas dos corpos de bombeiros;
2. Zelar pela prevenção sanitária, a higiene e a segurança dos bombeiros voluntários;
3. Promover e coordenar uma estratégia de formação na área dos bombeiros;
4. Promover o voluntariado nos corpos de bombeiros;
5. Acompanhar a constituição e o funcionamento das equipas de intervenção permanente;
6. Preparar a proposta de orçamento da ANEPC consignada à atuação dos corpos de bombeiros e acompanhar a sua execução.

## **OBJETIVOS A ATINGIR**

Objetivos a atingir no quinquénio:

- a) Definir um modelo de avaliação das necessidades dos corpos de bombeiros e propor medidas que visem uma maior eficiência operacional, designadamente programas para a requalificação, reequipamento e reabilitação dos equipamentos e infraestruturas dos corpos de bombeiros;
- b) Apresentar uma proposta de evolução do sistema de ensino e formação para bombeiros;
- c) Implementar um sistema de certificação de entidades formadoras na área dos bombeiros;
- d) Implementar e aperfeiçoar programas na área da segurança, prevenção e vigilância médico-sanitária dos bombeiros, bem como programas de formação sobre o apoio psicossocial em emergência para Municípios e agentes de proteção civil;
- e) Consolidar a relação de confiança e incentivo à participação das populações no voluntariado dos corpos de bombeiros;
- f) Definir e desenvolver um plano anual de ações de formação e treino operacional dos bombeiros;

- g) Manter atualizada a inventariação dos meios operacionais das associações humanitárias de bombeiros, no âmbito do dispositivo de resposta operacional e dos dispositivos especiais, nos termos estabelecidos nas diretivas operacionais;
- h) Elaborar proposta de critérios operacionais para a constituição de segundas equipas de intervenção permanente nos corpos de bombeiros detidos por associações humanitárias de bombeiros;
- i) Garantir a atualização permanente e o aperfeiçoamento tecnológico do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses;
- j) Elaborar a proposta de orçamento da ANEPC consignada à atuação dos corpos de bombeiros e acompanhar a sua execução, incluindo a apresentação de propostas de alteração orçamental;
- k) Consolidar procedimentos de apoio às associações humanitárias de bombeiros, designadamente promovendo ações de informação e esclarecimento junto dos corpos de bombeiros e das respetivas entidades detentoras no âmbito das atribuições da Direção Nacional de Bombeiros.

Os objetivos poderão ser ajustados em função das prioridades a definir anualmente através dos instrumentos de gestão.

## **RECURSOS NECESSÁRIOS**

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e materiais afetos à ANEPC, sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais traçados e alicerçados em recursos financeiros e materiais ajustados a rácios de eficiência e eficácia, contribuindo para a racionalização da despesa pública.

A Secretária de Estado da Administração Interna

*Patrícia Gaspar*

**DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO A CONCURSO****INFORMAÇÃO DO CONCURSO**

**Ministério:** Administração Interna

**Organismo:** Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

**Denominação do cargo:** Diretor Nacional de Bombeiros

**Grau do cargo:** 2.º grau de direção superior

**Duração da comissão de serviço:** 5 anos

**Local de trabalho:** Avenida do Forte, 2794-112 Carnaxide

**Remuneração base:** 3 183,47€

**Remuneração adicional:** 585,56€ (despesas de representação)

**ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS**

Nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) prossegue as seguintes atribuições no âmbito da atuação dos bombeiros:

- a) Orientar, coordenar, auditar e inspecionar a atividade técnica, formativa e operacional dos bombeiros;
- b) Auditar e inspecionar as associações humanitárias de bombeiros no que respeita à utilização dos apoios financeiros concedidos pela ANEPC para as atividades de proteção civil e de proteção e socorro;
- c) Contribuir para a requalificação, reequipamento e reabilitação dos equipamentos e infraestruturas das associações humanitárias de bombeiros no âmbito das atividades de proteção civil e da proteção e socorro;
- d) Apoiar as atividades das associações humanitárias de bombeiros e de outras entidades que desenvolvem a sua atividade no âmbito da proteção civil e da proteção e socorro, nomeadamente através de transferências, no limite de dotações inscritas no seu orçamento;
- e) Regular a atividade formativa na área operacional da proteção e socorro;
- f) Assegurar a realização de formação dos bombeiros portugueses e promover o aperfeiçoamento operacional do pessoal dos corpos de bombeiros, em articulação com a Escola Nacional de Bombeiros, centros de formação e outras instituições de ensino com oferta educativa e formativa reconhecida ou entidades com competências em áreas que integrem a formação de bombeiros;
- g) Assegurar a prevenção sanitária, a higiene e a segurança do pessoal dos corpos de bombeiros, bem como a investigação de acidentes em ações de proteção civil e de proteção e socorro;

h) Promover e incentivar a participação das populações no voluntariado e em todas as formas de auxílio à missão das associações humanitárias de bombeiros e dos corpos de bombeiros.

Nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual, à Direção Nacional de Bombeiros (DNB) compete:

- a) Regular e coordenar a atividade técnica, formativa e operacional dos corpos de bombeiros;
- b) Estabelecer a articulação com as estruturas de comando dos corpos de bombeiros, de âmbito nacional, regional e local, no respeito da sua autonomia e nos termos da sua organização própria;
- c) Promover modelos eficazes de organização dos corpos de bombeiros em ordem a potenciar a sua atividade operacional;
- d) Assegurar o recenseamento dos bombeiros;
- e) Supervisionar a rede de infraestruturas e equipamentos dos corpos de bombeiros;
- f) Assegurar a profissionalização, qualificação e capacitação dos bombeiros;
- g) Elaborar a proposta de orçamento da ANEPC consignada à atuação dos corpos de bombeiros e acompanhar a respetiva execução, incluindo a apresentação de propostas de alteração orçamental;
- h) Certificar entidades formadoras de bombeiros, após parecer da Escola Nacional de Bombeiros, e ouvido o Conselho Nacional de Bombeiros;
- i) Definir, planear e coordenar a estratégia de formação na área dos bombeiros, em articulação com a Escola Nacional de Bombeiros, centros de formação e outras instituições de ensino com oferta educativa e formativa reconhecida certificada;
- j) Acompanhar a constituição e o funcionamento das equipas de intervenção permanente;
- k) Acompanhar os processos de reorganização dos corpos de bombeiros;
- l) Desenvolver, implementar e manter os programas de:
  - i) Formação, instrução e treino operacional dos bombeiros, em cooperação com a Escola Nacional de Bombeiros, e outras instituições de ensino com oferta educativa e formativa reconhecida certificada;
  - ii) Prevenção e vigilância médico-sanitária dos bombeiros;
  - iii) Incentivo à participação das populações no voluntariado dos bombeiros;
  - iv) Apoio aos dirigentes das associações humanitárias de bombeiros.
- m) Exercer a competência disciplinar sobre os comandantes dos corpos de bombeiros;
- n) Propor ao presidente da ANEPC, a título preventivo e com efeitos imediatos, até ser proferida decisão sobre a aplicação das medidas previstas nos n.os 5 e 9 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, a cessação ou suspensão geral ou parcial de um corpo de bombeiros e a proibição da circulação dos respetivos veículos em operações de proteção civil e operações de socorro;
- o) Promover programas para a requalificação, reequipamento e reabilitação dos equipamentos e infraestruturas dos corpos de bombeiros;
- p) Apoiar as atividades das associações humanitárias de bombeiros;
- q) Aprovar e homologar normas gerais vinculativas relativamente a uniformes, equipamento, material e procedimentos dos corpos de bombeiros, com vista à normalização técnica da respetiva atividade;
- r) Assegurar o funcionamento do Conselho Nacional de Bombeiros.

No âmbito do dispositivo de resposta operacional e dos dispositivos especiais, a DNB mantém atualizada a inventariação dos meios operacionais das associações humanitárias dos bombeiros voluntários, nos termos estabelecidos nas diretivas operacionais.

## REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES

### Requisitos obrigatórios

(Os requisitos obrigatórios devem ser identificados apenas se existirem nos termos da lei orgânica ou outra. Lembra-se que requisito obrigatório é motivo de exclusão e conseqüentemente diferente de fator preferencial)

### Impedimentos e incompatibilidades

(Os impedimentos e/ou incompatibilidades para a nomeação no cargo, se existirem, devem ser especificados)

## FATORES PREFERENCIAIS

### Área de formação

Licenciatura em qualquer ramo do saber com relevância para a área de atuação da Direção Nacional de Bombeiros da ANEPC.

### Área de especialização

Adequada à missão do organismo.

### Experiência profissional

Valoriza-se a experiência em cargos de direção superior ou de chefia e a experiência comprovada nas áreas das atribuições e competências do organismo constantes da respetiva lei orgânica.

### Outros fatores

Valoriza-se a evidência de capacidades de gestão de equipas, gestão de projetos e planeamento.

Competências determinantes:

- Experiência profissional;
- Liderança;
- Orientação estratégica;
- Orientação para resultados;
- Gestão da mudança e inovação;
- Disponibilidade permanente.

Competências comportamentais determinantes:

- Determinação;
- Capacidade para antecipar conseqüências;
- Empatia;
- Capacidade de comunicação;
- Capacidade de trabalho sob pressão e situações de stress.